

REGULAMENTO ESPECÍFICO – A5

QUALIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR NO 1.º CEB

Procedimentos de atuação

Independentemente da sua gravidade, a situação de indisciplina deve, em primeiro lugar e, sempre que possível, ser resolvida pelo professor ou funcionário que presencia a ação. O professor titular de turma deve procurar intervir seguindo as orientações previstas nas medidas a aplicar. Os procedimentos devem seguir critérios uniformes, observando o descritivo na tipologia dos comportamentos e das ações de remediação do erro, com caráter pedagógico, num tempo que não retire eficácia à remediação.

Tipificação das infrações e respetivas medidas disciplinares

| Grau | Comportamento | Ações de remediação do erro com caráter pedagógico |
|--|--|---|
| Um (Leve) | a) Intervir na aula despropositadamente. | Advertência do professor. |
| | b) Conversar / brincar durante a aula. | |
| | c) Levantar-se sem autorização. | |
| | d) Provocar os colegas. | |
| | e) Mascar pastilha elástica. | |
| | f) Gritar ou usar tom incorreto dentro / fora da sala de aula. | |
| | g) Sujar o espaço escolar. | O aluno limpa o que sujou. |
| | h) Não cumprir as regras das atividades. | Restrição da sua participação na atividade. |
| | i) Não dar, deliberadamente, conhecimento da correspondência escolar ao encarregado de educação. | Convocar o encarregado de educação por e-mail ou carta. |
| | j) Recusa no cumprimento de qualquer medida de remediação associada a infrações ligeiras. | Comunicação ao encarregado de educação. Possibilidade de ser estabelecido um contrato / carta de compromisso. |
| | k) Reincidência em qualquer das infrações ligeiras. | |
| <p>Infrações Leves:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Resolvidas pelo professor ou pelos assistentes operacionais; – Dão origem a advertência oral; – Poderão ser comunicadas ao encarregado de educação por escrito. | | |

RE A5 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR NO 1.ºCEB

| Grau | Comportamento | Ações de remediação do erro com caráter pedagógico |
|-----------------|--|---|
| Dois (Grave) | a) Entrada e saída da sala de aula aos gritos e empurrões. b) Usar linguagem imprópria. c) Não acatar as ordens de professores e/ou funcionários. d) Participar em lutas, ou incumprimento do dever de auxílio. e) Reagir, agressivamente, pela voz ou gestos, contra o professor ou outro agente educativo. | Dentro da sala de aula: encaminhamento para a biblioteca ou outro espaço escolar com uma tarefa pedagógica a realizar, sempre, com a supervisão de um assistente operacional. Fora da sala de aula: comunicar ao coordenador de estabelecimento. Formulação, pelo aluno, de um pedido de desculpas ao ofendido. Comunicação ao encarregado de educação via caderneta. Mudança de turma. |
| | f) Reincidência em qualquer das infrações anteriores. | Comunicação ao encarregado de educação com marcação de reunião. Envolver os Serviços de Psicologia e Orientação, GAAF e parcerias locais. Preenchimento de registo de ocorrência. |
| | g) Escrever, rabiscar ou grafitar, no edifício ou equipamento escolar. | Comunicação ao EE com marcação de reunião, para assumir todos os custos inerentes à limpeza do edifício/equipamento escolar, com advertência escrita. |
| | h) Utilizar, em sala de aula, qualquer meio multimédia não autorizado. | O material é confiscado e entregue ao encarregado de educação. |

Infrações Graves:

- Dar conhecimento ao coordenador de estabelecimento;
- São objeto de participação da ocorrência;
- São resolvidas pelo professor da turma;
- Dão origem a saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar ou aplicação da medida disciplinar de repreensão registada;
- Comunicação ao encarregado de educação por escrito.

RE A5 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR NO 1.ºCEB

| Grau | Comportamento | Ações de remediação do erro com caráter pedagógico |
|---|---|--|
| Três (Muito grave) | a) Ofensas verbais para com professores / assistentes operacionais / colegas. b) Ofensas verbais para com os colegas. c) Discriminação para com os professores / assistentes operacionais ou colegas. d) Difamação, divulgação de mentiras, de imagens ou de mensagens de caráter sexual. e) Evidenciar condutas impróprias envolvendo colegas, com manifesto uso de intimidação ou coação física ou psicologia. f) Violência física. g) Roubo/furto. h) Destruição de propriedade pessoal ou escolar. | Comunicação ao encarregado de educação com marcação de reunião. Preenchimento do registo de ocorrência, a encaminhar ao diretor do Agrupamento. Aplicação da medida disciplinar com instauração de procedimento disciplinar, sujeito às seguintes medidas sancionatórias: suspensão até 3 dias úteis; suspensão entre 4 e 12 dias úteis; transferência de escola; expulsão da escola. Avaliar encaminhamento para a Comissão de Proteção a Crianças e Jovens. |
| Infrações Muito Graves: <ul style="list-style-type: none">– Dar conhecimento ao coordenador de estabelecimento e ao diretor do Agrupamento para análise da situação e possível encaminhamento para o Gabinete Disciplinar do Aluno;– As infrações são comunicadas ao encarregado de educação por escrito e marcada uma reunião. | | |

NOTA: Às disposições deste regulamento específico – A5, são subsidiariamente aplicáveis o Estatuto do Aluno e Ética Escolar – EAEE, (Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro), e o Regulamento Interno do AEP – Secção III – Medidas Disciplinares.

Emitido parecer favorável na reunião do Conselho Pedagógico do dia 22 de março de 2022.

Aprovado em reunião de Conselho Geral no dia 30 de março de 2022

O Presidente do Conselho Geral

(Dr. Arlindo Martins Araújo)